CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 06
SERVIDOR 6046
MAT.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 852/2013

AUTOR: Vereador Marcell Moraes

EMENTA: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de implantação do sistema de avaliação bimestral nas escolas da rede pública e privada, no âmbito do Município de Salvador e dá outras providências."

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Lei, de autoria do vereador Marcell Moraes tem por objetivo instituir sistema de avaliação bimestral na escolas da rede pública e privadas, localizadas em Salvador.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Não obstante o louvável objetivo a que se quer alcançar com a Proposição em destaque, o regular trâmite do Projeto n° 852/2013 encontra óbice no Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

O Município não tem competência para legislar sobre normas de educação ou ensino, posto que tratar-se de matérias de competência concorrente entre União, Estados e Distrito Federal. Portanto, o constituinte excluiu o Município desta competência:

> Art. 24. Compete à **União**, **aos Estados e ao Distrito Federal** legislar concorrentemente sobre:
> (...)
> IX - **educação**, cultura, **ensino** e desporto;

Verificamos, portanto, que a proposição não atende aos preceitos da Constituição Federal em face da incompetência para legislar sobre a matéria, razão pela qual opinamos **PELA REJEIÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 852/2013.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, __ de maio de 2014.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Kiki Bispo

Alfredo Mangueira

Geraldo Júnior

Eron Vasconcelos

Cláudio Tinoco

Waldir Pires

RECEBIDO
EM 09 / 06 / 14

Praça Thomé de Souza
40.020-010 - Salvador - Bahia - Brasil
Tel.: (55 71) 3320-0436